



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.625-000

Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200

www.estreladosul.mg.gov.br

LEI N° 09/017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO ANO MUNICIPAL DA RELIGIOSIDADE E DA FÉ”.

A Câmara Municipal de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Ano Municipal da Religiosidade e da Fé, que será comemorado durante todo o ano de 2017.

Parágrafo único. No Ano Municipal da Religiosidade e da Fé, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade, sobre tolerância religiosa e a especial condição do Município de Estrela do sul como reduto histórico e religioso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estrela do Sul/MG, 11 de Maio de 2017.


Dayse Maria Silva Galante
Prefeita Municipal